



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Relatório Trimestral de julho a setembro de 2020

#### UPA Barra de Jangada

## 1. Introdução

O presente relatório apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 009/2010, assinado em 18/06/2010, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o Gerenciamento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA Barra de Jangada, no Município de Jaboatão dos Guararapes.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Julho a Setembro de 2020**, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

As ações atuais incluíram, entre outras iniciativas, a adoção de um modelo de gestão que propicia uma melhor relação custo/efetividade na assistência hospitalar, especialmente no atendimento de casos de Urgência e Emergência que atualmente sobrecarregam os hospitais da Rede Estadual.

## 2. Perfil do Serviço

As Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24 h são estruturas de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde e as portas de urgência hospitalares, onde em conjunto com estas compõe uma rede organizada de Atenção às Urgências como entreposto de estabilização do paciente crítico para os hospitais de alta complexidade. São integrantes do componente pré – hospitalar fixo e são implantadas em locais estratégicos para a configuração das redes de atenção à urgência, com Acolhimento e Classificação de Risco em todas as unidades, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências.

A UPA Barra de Jangada realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade, com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediatria e Ortopedia. Essa unidade conta com suporte ininterrupto em Laboratório de Patologia Clínica, Radiologia, ECG, equipamentos para a atenção às urgências, medicamentos, 19 leitos de observação até 24 horas, além de acesso a transporte adequado e ligação com a rede hospitalar através da central de regulação médica de urgências e o serviço de atendimento pré – hospitalar móvel, (SAMU) e CORPO DE BOMBEIROS.

A área de construção é 1.326,31 m<sup>2</sup>, conta com Sala de Recepção e de Espera, Brinquedoteca, Salas para Classificação de risco, Consultórios para atendimento em Ortopedia, Pediatria, Clínica Médica e Serviço Social, conta ainda com Sala Vermelha (sala de suporte à vida), Sala de Procedimentos, Sala de nebulização e de Gesso, Salas de observação masculina, feminina e pediátrica, Sala de medicação, Farmácia, Dispensação de Medicamentos, Almoxarifado, Raios-X e câmara escura, Morgue. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, acesso de ambulância, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos e elevador de cadeirantes, administração, refeitório, vestiário e repouso para os funcionários.

## 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 009/2010, prorrogado em 04 de janeiro de 2020 até 18 de junho de 2020, limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados no (a) UPA Barra de Jangada, implantado no município de Jaboatão dos Guararapes, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 1.197.212,26 (um milhão, cento e noventa e sete mil, duzentos e doze reais e vinte e seis centavos).

No dia 26 de setembro de 2018 foi assinado o 14º Termo Aditivo ao Contrato de gestão que tem como objetos a Repactuação da Meta de Atendimentos Médicos de Urgência, conforme os parâmetros estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017, que passa a ser de 10.125 atendimentos mensais; Além de substituir o Representante da contratante, na pessoa de Dr. José Iran Costa Junior, nomeado pelo ato nº 619, publicado no Diário Oficial do Estado em 03/02/2015; e formalizar a nova inscrição do número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da contratada, que passou a ser o seguinte: CNPJ nº 09.039.744/0009-41.

## 4. Metodologia

A elaboração do presente relatório foi baseado no relatório recebido da **UPA Barra de Jangada**, referente ao período de **Julho a Setembro de 2020**, assim como nos relatórios de monitoramento oriundos do Sistema de Gestão, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

## 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de estão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 01 - Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados								
1. Produção								
Nº	Indicador	Forma de Cálculo	Meta				Status	
			Período	Contratado	Realizado	% de Alcance		
1.1	Produção Médica	Nº de atendimentos realizados/Nº atendimentos contratados x 100	Julho	10.125	4.794	47,35%		ME TA NÃO CUMPRIDA
			Agosto	10.125	5.530	54,62%		ME TA NÃO CUMPRIDA
			Setembro	10.125	5.907	58,34%		ME TA NÃO CUMPRIDA
2. Qualidade								
2.1	Escala Médica	Análise do BID	Julho	Escala Completa	Escala Completa		ME TA CUMPRIDA	
			Agosto	Escala Completa	Escala Incompleta		ME TA NÃO CUMPRIDA (justificada)	
			Setembro	Escala Completa	Escala Completa		ME TA CUMPRIDA	
2.2	Apresentação da Produção SLA/SUS	Informação do SLA/SUS	Julho	Informar 100% dos procedimentos realizados	44.124	100,00%		ME TA CUMPRIDA
				Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,000%		
			Agosto	Informar 100% dos procedimentos realizados	46.490	100,00%		ME TA CUMPRIDA
				Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,000%		
			Setembro	Informar 100% dos procedimentos realizados	47.332	100,00%		ME TA CUMPRIDA
				Apresentar, no máximo de 10% de glosas	0	0,000%		
2.3	Requisitos de Acompanhamento							
2.3.1	Acolhimento e Classificação de Risco	Análise do Relatório Mensal	Julho	Apresentação de relatório no prazo prescrito	Relatório Enviado no Prazo Determinado		ME TA CUMPRIDA	
			Agosto		Relatório Enviado no Prazo Determinado		ME TA CUMPRIDA	
			Setembro		Relatório Enviado no Prazo Determinado		ME TA CUMPRIDA	
2.3.2	Atenção ao Usuário							
2.3.2.1	Pesquisa de Satisfação	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	Julho	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos e apresentação do relatório no prazo prescrito	486	10,14%		ME TA CUMPRIDA
			Agosto		608	10,99%		ME TA CUMPRIDA
			Setembro		626	10,60%		ME TA CUMPRIDA
2.3.2.2	Resolução de Queixas	Total das queixas recebidas no mês de competência/ total de queixas resolvidas no mês de competência x 100	Julho	Entrega do relatório no prazo determinado com o mínimo de 80% das queixas resolvidas	0	100%		ME TA CUMPRIDA
			Agosto		6	100%		ME TA CUMPRIDA
			Setembro		3	100%		ME TA CUMPRIDA
2.3.3	Taxa de Identificação da Origem do Paciente	Análise do Relatório Mensal	Julho	Apresentação de relatório no prazo prescrito	Relatório Enviado no Prazo Determinado		ME TA CUMPRIDA	
			Agosto		Relatório Enviado no Prazo Determinado		ME TA CUMPRIDA	
			Setembro		Relatório Enviado no Prazo Determinado		ME TA CUMPRIDA	

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Sistema de Gestão da SES/Boletim de Informações Diárias – BID /DATASUS

## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Mês	Enviado	Não Enviado	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Julho	x		
	Agosto		x	
	Setembro	x		
Comissão de Ética Médica	Julho	x		
	Agosto	x		
	Setembro	x		
Comissão de Óbitos	Julho	x		
	Agosto		x	
	Setembro	x		
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG Que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Julho	x		
	Agosto	x		
	Setembro	x		
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Julho	x		
	Agosto	x		
	Setembro	x		
Núcleo de Engenharia Clínica	Julho	x		
	Agosto	x		
	Setembro	x		
Núcleo de Segurança do Paciente	Julho	x		
	Agosto	x		
	Setembro	x		

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17, que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, excetuando os serviços de urgência e emergência, no que concerne à compensação, ressarcimento e apontamento de descontos. O Processo de avaliação, da Unidade, cujos Indicadores de Produção não se enquadram ao novo dispositivo legal, bem como os Indicadores de Qualidade valorados, seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, esses indicadores serão avaliados mensalmente, caso não alcancem a meta mínima, valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.

No que concerne a avaliação das metas valoradas da Unidade **UPA Barra de Jangada**, verifica-se, no trimestre em análise, que a Unidade não cumpriu com as metas contratadas no 3º trimestre (julho a setembro) de 2020, no que se refere ao Indicador de Produção – Atendimentos de urgência/emergência e no que se refere ao Indicador de Qualidade – Escala Médica, sofrendo assim apontamentos de descontos, conforme quadros a seguir:

UPA BARRA DE JANGADA – Julho a Setembro de 2020			
Repasse Produção 20%			RS 239.442,45
CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS			
	DE SCONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL DO APONTAMENTO DE SCANTO
Atendimento Urgência/Emergência	45,00%	1	RS 107.749,10
	45,00%	1	RS 107.749,10
	30,00%	1	RS 71.832,74
<b>TOTAL DE SCONTOS:</b>			<b>RS 287.330,94</b>

Fonte: Consolidado Mensal UPA Barra de Jangada 2020

## 8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório do 2º Trimestre de 2020

A CMA emitiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao 2º trimestre de 2020. Após análise dos apontamentos exarados por essa Comissão, este apoio técnico proferiu as seguintes considerações:

1. Nos itens 09 e 11 do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da DGMMAS, foi realizada a devida correção conforme solicitação.

#### **09. Considerações sobre o Relatório Trimestral da Unidade (Julho a Setembro/2020)**

Após análise dos dados apresentados pela UPA Barra de Jangada, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1. Quanto aos Indicadores de Qualidade: Apresentação da Produção do SIA/SUS, Acolhimento e Classificação de Risco, Taxa de Identificação da Origem do Paciente, Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas, a Unidade cumpriu as metas pactuadas em contrato; exceto na Escala Médica, onde a Unidade apresentou 05 (cinco) faltas de profissionais no mês de Agosto, onde foram justificadas mediante o Ofício 185/2020 e acatadas por esta Diretoria (DGMMAS) mediante o Ofício 805/2020.

2. Em decorrência do estado de pandemia pelo Novo Coronavírus, foi sancionada e publicada a Lei Complementar nº 425/2020 que determina que "*Nas contratações firmadas com Organizações Sociais de Saúde, Hospitais de Ensino e Hospitais Filantrópicos, em curso, ficam suspensas as obrigações relacionadas ao cumprimento das metas pactuadas, a apresentação dos respectivos relatórios de acompanhamento e avaliação, previstas no art. 14 da Lei nº 15.210, de 19 de dezembro de 2013, e Portarias do Ministro da Saúde, bem como outras formalidades incompatíveis com a situação de emergência, devendo ser estabelecido regime de transição para a execução dos referidos contratos durante este período.*" Diante desta, a UPA Barra de Jangada mediante os ofícios nº 184, 197 e 186/2020 justifica o não envio das justificativas mensais das causas que lavaram ao não atingimento das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 009/2010, acatados por esta Diretoria DGMMAS mediante o ofício 806/2020.

3. A Unidade possui implantadas e em pleno funcionamento as Comissões Clínicas de Prontuário Médico, Óbitos e Ética Médica. Ressalvo que as atas das reuniões destas comissões foram encaminhadas nos relatórios da Unidade.

#### **10. Recomendações**

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomenda-se a Unidade a manter o Padrão de excelência no que se refere ao atendimento ao usuário, as entregas de informações e dos relatórios no prazo.

#### **11. Anexos**

Escala Médica – Julho a Setembro /2020

BID - Julho a Setembro /2020

Relatório de Atividade Assistencial (Sistema de gestão) – Julho a Setembro /2020

Relatório de Indicador de Qualidade (Sistema de gestão) – Julho a Setembro /2020

Ofício nº 184, 197 e 186/20 - Justificativas de não alcance de metas – UPA Barra de Jangada

Ofício nº 806/20 - Acatamento de não alcance de metas - DGMMAS

Ofício nº 185 /20 - Justificativas das faltas na Escala Médica – UPA Barra de Jangada

Ofício nº 805/20 - Acatamento Escala Médica - DGMMAS

Recife, 04 de novembro de 2020.

#### **ANÁLISE ASSISTENCIAL**

**Priscila Gusmão Costa**

*Coordenadora de Análises de Prestação de Contas dos Contratos de Gestão – DGMMAS*

**Mat. nº 370.621-4**



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Gusmão Costa**, em 18/12/2020, às 16:19, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10487593** e o código CRC **14B834AB**.

---

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: